

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021/PM-SALMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012110-0001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 446, Centro na cidade de Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021-GJPSAL, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 processo administrativo nº 012110-0001.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tablets, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLODOALDO L. ALMADA EIRELI, CNPJ nº. 26.488.560/0001-20 Endereço: Rua Matriz nº 68, Centro Santo Antonio dos Lopes-MA Contato: (99) 98195-0849 e-mail: clodoaldo.l.a@hotmail.com REPRESENTANTE: CLODOALDO LEONARDO ALMADA, CPF: 024.745.831-73						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TABLET 4G, WI-FI, ANDROID 10, 64GB, 8MP, TELA 10.4 - TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO - BATERIA: 7040 - CÂMERA TRASEIRA: 8 MP - CÂMERA FRONTAL: 5 MP - MEMÓRIA INTERNA: 64 GB - MEMÓRIA RAM: 3 GB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.0 GHZ - PROCESSADOR: OCTA CORE - CHIP: 1 -	MULTILASER	UNIDADE	75	R\$ 1.470,99	R\$ 110.324,25

<p>TIPO DE SIM: NANO - WI-FI: SIM - ANDROID 10 - CARREGADOR - CABO USB - FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP- GARANTIA DE 12 MESES -750 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)- PESO APROXIMADO 472G- DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 15,73CM; ALTURA 24,76 CM; PROFUNDIDADE 0,7CM - TABLET - CARREGADOR USB - CABO DE DADOS - GUIA RÁPIDO. <b>Cota principal de 75% para disputa entre todos os interessados.</b></p>					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.324,25</b>				

Valor total em R\$ 110.324,25 (Cento e dez mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.(quando houver).

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

*J*

*Maria Lúcia Silva e Silva*



3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 6.7. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

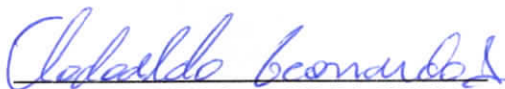
7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes- MA, 17 de novembro de 2021.



**Maria Lia Silva e Silva**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
Port. Nº 004/2021-GPSAL  
Órgão Gerenciador



**CLODOALDO L. ALMADA EIRELI**

CNPJ: 26.488.560/0001-20  
Representante: Clodoaldo Leonardo Almada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº Proc. 012110-0001

Folha. 251

Servidor Responsável

Empresa Beneficiária

\_\_\_\_\_  
**MARIA LIMA DA SILVA NERES**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 010/2021-GPSAL  
Órgão Participante



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
090/2021/PM-SALMA**

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 252  
Servidor Responsável

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador, com base nos art. 13 e 23 do decreto municipal nº. 042/2018, CONVOCA a empresa MARCOS DANIEL S. FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.671.260/0001-17, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº 015/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 015/2021, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, decreto municipal nº. 042/2018 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Maria Lia Silva e Silva*  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORT. 004/2021-GPSAL

Recebi em 17/11 /2021.

Representante Legal:

*Marcos Daniel S. Ferreira*  
Assinatura/Rubrica

RG nº 022186592002-5

CPF nº 024146842-46